

ESCOLAR DA SEDE.

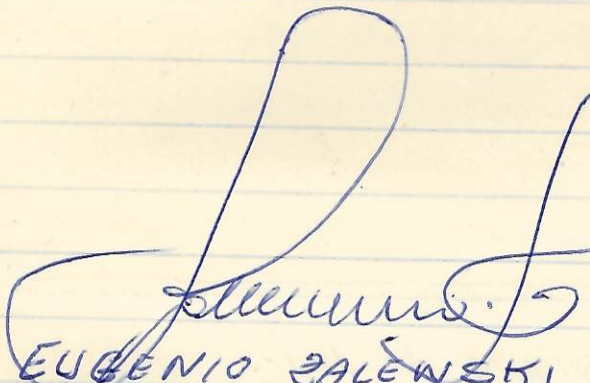
CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, pelo saber, em cumprimento ao disposto no artº 1º inciso IX da Lei Orgânica Vigente, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

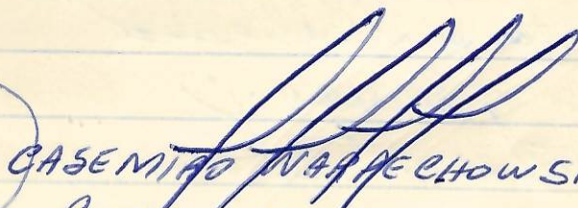
ARTº 1º - O Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário de Educação e Cultura, para construção de um Bloco Administrativo no Grupo escolar da Sede, na cidade de Guarani das Missões.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
RS, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 1977.


EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 404 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1977.

AUTORIZA A VENDA DE LOTES URBANOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, pelo saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono

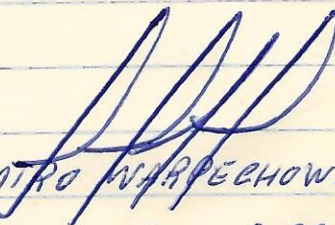
ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a venda dos lotes urbanos, de quadra Nº 24 (Vinte e quatro) de propriedade desta Municipalidade, ao preço de R\$ 10,00 (dez Cruzeiros) o metro quadrado.

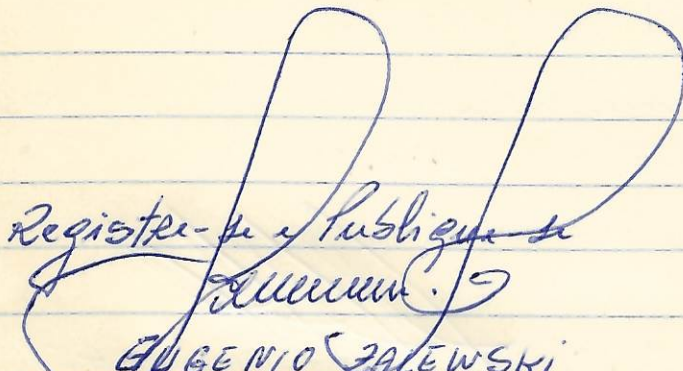
ARTO 2º - Os lotes urbanos da zona suburbana e do loteamento da Vila Santa Tereza, passarão ao preço de R\$ 10,00 (dez Cruzeiros) o metro quadrado.

ARTO 3º - Os lotes compreendidos entre as ruas Imbecore e 1.ª da cidade, passarão ao preço de R\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros) o metro quadrado.

ARTO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES - RS, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 1977.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 405 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1977.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSINAR CONTRATO COM A SECRETARIA DO TRABA-
LHO AÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DA FUNDA-
ÇÃO SUL-RIOGRANDENSE DE ASSISTENCIA

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, faço saber, em cumprimento ao disposto no Artº 52 im-
IX da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu